Expediente do dia
Em 24/03/06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 236
Em 23/03/06
Impedy Ferreira Borgo
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 13 / 2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHAS E BLOCOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal para o ano de 2006 no valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que será exclusivamente utilizado para implantação e manutenção de fábrica de manilhas e blocos.

Art. 2° - O crédito mencionado no artigo anterior passará a integrar o orçamento municipal na rubrica:

130 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes
130.001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes
130.001.22 – Indústria
130.001.22.662 – Produção Industrial
130.001.22.662.0100 – Fábrica de Manilhas e Blocos
130.001.22.662.01002.154 – Implantação e Manutenção de Fábrica de Manilhas e Blocos

130.001.22.662.01002.154. 3.3.90.30.000 – Material de Consumo	5.000,00
130.001.22.662.01002.154. 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
130.001.22.662.01002.154. 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
130.001.22.662.01002.154. 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	5.000,00
130.001.22.662.01002.154. 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
130.001.22.662.01002.154. 4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis	5.000,00

Art. 3° - Fica incorporado ao Plano Plurianual do quadriênio de 2006-2009 o programa Implantação e Manutenção de Fábrica de Manilhas e Blocos, juntamente com suas respectivas ações.

Art. 4 ° - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, conforme determina o § 3°, Art. 43 da Lei Municipal 4.320/64.

Art. 5 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2006.

WANZETE KRUGER
Prefeito Municipal

Expediente do dia
Em 24/03/06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 255
Em 23/03/06
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 22 de março de 2006.

MENSAGEM Nº 012/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHAS E BLOCOS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito especial no orçamento municipal para implantação e manutenção de fábrica de manilhas e blocos.

Importante registrar que devido a extensão das estradas vicinais deste Município e em razão das freqüentes chuvas há uma necessidade constante de realizar a drenagem destas vias, de maneira a garantir o tráfego com segurança.

Ressalta-se que com a implantação da fábrica de manilhas e blocos ocorrerá uma redução de mais de 50% (cinqüenta por cento) dos valores que atualmente esta Municipalidade tem investido na aquisição dos referidos materiais.

Infere-se, ainda, que a aprovação do mencionado Projeto de Lei é condição imprescindível para que a implantação de tal medida seja efetivada por este Município, alcançando dessa maneira, a melhoria da manutenção das estradas vicinais.

Na expectativa da sua aprovação, por considerarmos de interesses mútuos, apresentamos a V.Ex.º e aos ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZELE KRÜGER
Prefeito Municipal